



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº271/2025.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TOME MEDIDAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, BEM COMO ÀS DEMAIS SECRETARIAS INTERESSADAS, PARA QUE TODOS OS SHOWS, EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS TENHAM ÁREAS ACESSÍVEIS, ADEQUADAS E RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), PRÓXIMAS AO PALCO, INCLUINDO BANHEIROS ACESSÍVEIS.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 12 de maio de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, que tome medidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, bem como às demais Secretarias interessadas, para que todos os shows, eventos e festividades realizados em espaços públicos tenham áreas acessíveis, adequadas e reservadas para Pessoas Com Deficiência (PCD), próximas ao palco, incluindo banheiros acessíveis.

A presente indicação tem como finalidade assegurar que os shows, eventos e festividades realizados em espaços públicos do município contem com áreas acessíveis, adequadas e reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), localizadas próximas ao palco,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



de forma a garantir a inclusão, visibilidade e participação segura desse público. A medida também prevê a disponibilização de sanitários acessíveis e adequados, garantindo que as pessoas com deficiência possam usufruir do evento de forma digna e segura, sem obstáculos no acesso a necessidades básicas.

A medida está alinhada com os princípios da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que determina, em seu artigo 42, que as pessoas com deficiência devem ter assegurado o acesso a espaços culturais e de lazer em condições de igualdade com as demais pessoas. Também se apoia na Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade e da eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas e comunicacionais.

No âmbito municipal, a Lei Ordinária nº 2.330/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD) e o Fundo Municipal de Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMAPD), reforça o compromisso de Campo Verde com ações que promovam os direitos das pessoas com deficiência.

A criação de um espaço reservado próximo ao palco, juntamente com a disponibilização de sanitários acessíveis, contribui diretamente para a efetivação do direito à participação cultural de forma igualitária, garantindo visibilidade, conforto e segurança para pessoas com deficiência, além de reafirmar o compromisso do município com a inclusão social.

Por ser uma proposição de vital importância, espero contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.